

1º ADITIVO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 416.254

Pelo presente contrato de prestação de serviços de limpeza e na melhor forma de direito de um lado

CONTRATADA: DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 20.596.423/0003-95, com sede Rua Comendador Araújo,499 – Conjunto 100 – 10º Andar - Centro - CEP: 80.420-000 – Londrina/PR, representada neste ato pessoa legalmente constituída.

CONTRATANTE: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.638.061/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes,1000, Londrina/PR, CEP 86.070-545, representada neste ato neste ato pessoa legalmente constituída.

As partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem aditar o contrato de prestação de serviço, firmado em 01 de março de 2022, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir, mutualmente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO SERVIÇO

1.1 O presente aditivo tem por objeto incluir no fornecimento de serviços com equipe de apoio, o serviço mensal de jardinagem . Altera-se o ANEXO I , alínea b.1 com os seguintes fornecimentos :

Quanto a serviços extras com equipe apoio.

- Limpeza de vidro mensal em áreas internas e externas da edificação;
- Limpeza da calçada semanal com o fornecimento de produtos.
- Jardinagem mensal na unidade do escritório e no estacionamento da Rua Castro Alves,155, Londrina/Paraná;

1.2 O presente aditivo entrará em vigor a partir da data de 01/01/2023, sendo o agendamento prévio feito por ambas as partes, devendo ser executado em um (01), sábado de cada mês.

1.3 A responsabilidade do fornecimento dos equipamentos de jardinagem para a realização da demanda ficará de responsabilidade da CONTRATADA;

1.4 A CONTRATADA ficará como responsável pelo fornecimento e aplicação do herbicida para manutenção e remoção das pragas no jardim do escritório e estacionamento da Rua Castro Alves,155.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO A VALORES

2.1 O presente aditivo, resolver alterar os valores pelo serviço adicional o aditivado, conforme proposta aprovada número 748.592 no valor de R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais) mensal, passando então a ser faturado no valor total do contrato o valor mensal de R\$ 47.600,94 (Quarenta e sete mil e seissentos reais e noventa e quatro centavos) ;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições pactuadas no referido contrato de prestação de serviços, em relação a todas as disposições que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Londrina, 26 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
